

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S500, BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

RECURSOS:

(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CRITÉRIO: Menor Preço Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Departamento de Administração****Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 30 de novembro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para registro de preços de Biodiesel S10 e reagente arla, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Informo que já foram realizadas 2 (duas) licitações para aquisição de tal objeto, sendo ambas declaradas desertas. Sendo assim para regularizar o abastecimento da frota de veículos foi realizada uma dispensa de licitação por tempo limitado, ate a abertura de nosso processo.

Atenciosamente,

**Luiz Henrique Germano**

Diretor do Departamento de Administração

Empresa: ALEXANDRE C. VELASCO EIRELI EPP
 CNPJ: 035895020001/98
 Endereço: RIO GRANDE DO SUL - Nº 1250
 tel: 43-3579-3684



Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	BIODIESEL S10	L	250.000	3.33	832.500,00
2	DIESEL COMUM S500	L	450.000	3.31	1.489.500,00
3	REGENTE ARLA 20L	GALAO	120	79,00	9.480,00

[Handwritten Signature]
 Assinatura do responsável

03.589.502/0001-98
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP
 Rua Rio Grande do Sul, 1250
 Centro-CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos-PR

Empresa:	17.491.025/0001-38	
CNPJ:	CANA VERDE COMERCIO DE	
Endereço:	COMBUSTIVEIS LTDA	
tel:	Rod. Parigot de Souza-PR 092, 1107 QUADRA 02	
	Nações-CEP:84.940-000 Siqueira Campos - PR	

Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	BIODIESEL S10	L	250.000	322	805.00000
2	DIESEL COMUM S500	L	450.000	315	1.417.500,00
3	REGENTE ARLA 20L	GALAO	120	4990	5988,00

Assinatura do responsável

FERNANDO FRANCISCO VIEIRA
 RG: 9.616.110-7
 CPF: 049.696.419-43

EMPRESA: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 17.491.025/0001-38

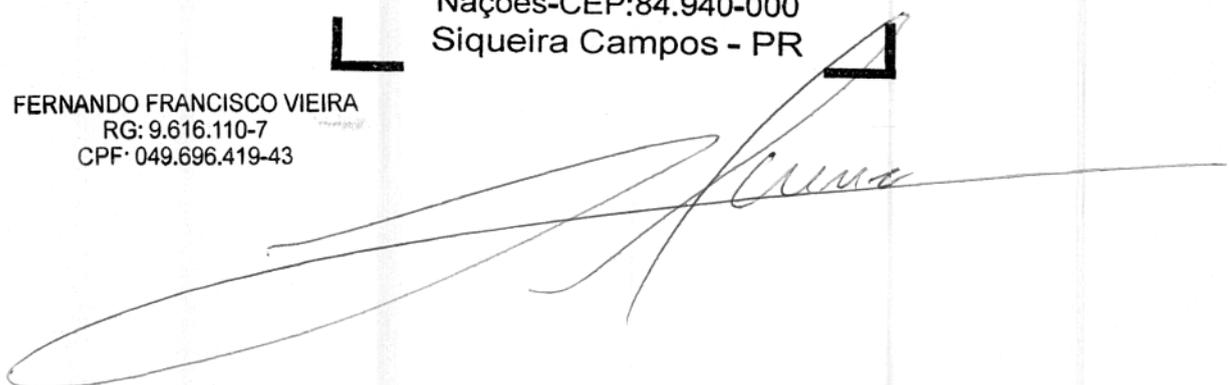
ENDEREÇO: ROD. PARIGOT DE SOUZA PR 092 BAIRRO: NAÇÕES

TELEFONE: 43 3571-3337

Item	Nome	Und	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BIODIESEL S10	L	250.000	R\$ 3,22	R\$ 805.000,00
2	DIESEL COMUM S500	L	450.000	R\$ 3,15	R\$ 1.417.500,00
3	REGENTE ARLA 20L	GALAO	120	R\$ 49,90	R\$ 5.988,00

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod.Parigot de Souza-PR 092, 1107 QUADRA 02
Nações-CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

FERNANDO FRANCISCO VIEIRA
RG: 9.616.110-7
CPF: 049.696.419-43



Empresa: AUTO POSTO REALIZE LTDA
 CNPJ: 771272230001-49
 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1726
 tel: (043) 35711116



Item	Nome	UND	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	BIODIESEL S10	L	250.000	—	—
2	DIESEL COMUM S500	L	450.000	3,19	—
3	REGENTE ARLA 20L	GALAO	120	—	—

Assinatura do responsável


 AUTO POSTO REALIZE
 77.127.223/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação

Siqueira Campos/PR, 30 de Outubro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de biodiesel s10 e reagente arla, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Setor de Licitação.****Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 01 de Novembro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços de biocombustível s10 e reagente arla, com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$: 2.228.488,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000009

Siqueira Campos, 01 de Dezembro de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de Licitação para registro de preços de Biodiesel S10 e reagente arla, para o período de 12 meses.

O valor máximo do processo é de R\$ 2.228.488,00 (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

3.3.90.30.01.04.00.00	BIODIESEL COMUM
3.3.90.30.01.04.00.00	BIODIESEL S10
3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000010

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

(369) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017 REGISTRO DE PREÇOS - Mês E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2017 e 88/2016, torna público que às **09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar N° 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 09/01/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 09/01/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de Óleo Diesel S500, Biodiesel S10 e Reagente Arla a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses, conforme as especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **2.228.488,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

2.3 Os Itens 01 e 02 são para ampla concorrência; O Item 03, É **EXCLUSIVO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LC N° 147/2014 (microempresa, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual)**.

2.4 Caso não compareça empresas enquadradas na LC 123/2006 para participação dos lotes exclusivos será aberto para ampla concorrência.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL N° 53/2017
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2017
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(369) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas,

emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado.**

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeira a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas

a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 04 de Dezembro de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças de veículos baixos, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Lote.....

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017.

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° xx/xxxx DE REGISTRO DE PREÇO N°
XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote(s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(158) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(165) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(171) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(369) 07.001.12.361.0042.2.059.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(150) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens (peças) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitação.
Para: Assessoria Jurídica
Data: 04/12/2017

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 53/2017 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 097/2017.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de nova consulta realizada pelo Chefe do Departamento de Administração e pelo Presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 53/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S500, Biodiesel e Reagente Arla para frota de veículos municipal.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

- 000042

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

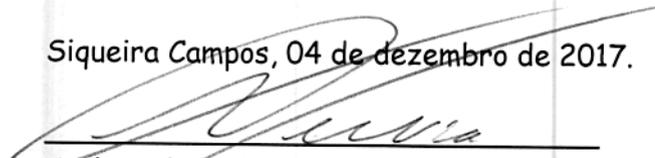
Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, S2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 04 de dezembro de 2017.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 1.564/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.145/2016, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.130/2016 em seu artigo 66º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 Departamento de Administração				
03.01 Divisão Administrativa				
04.121.0009-2.009.000 Serviço de Divulgação				
(27) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 20.000,00
04 Departamento de Fazenda				
04.02 Divisão Tesouraria				
04.123.0008-2.015.000 Amortização da Dívida Pública				
(71) 3.2.90.21.00.00.00	1000	Juros Sobre a Dívida		R\$ 1.500,00
(73) 4.6.90.71.00.00.00	1000	Principal Da Dívida Contratual		R\$ 15.000,00
07 Departamento de Educação				
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico				
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico				
(355) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 12.700,00
06 Departamento de Saúde				
06.01 Fundo Municipal de Saúde				
10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde				
(245) 3.3.90.36.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Redução

03 Departamento de Administração				
03.01 Divisão Administrativa				
04.122.0009-2.019.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município				
(35) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 10.000,00
03.02 Divisão de Pessoal				
04.122.0007-2.014.000 Administração de Pessoas				
(45) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 450,00
(46) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 500,00
04 Departamento de Fazenda				
04.01 Divisão de Tributações				
04.125.0008-2.016.000 Arrecadação de Fiscalização				
(64) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 450,00
04.03 Divisão de Contabilidade				
04.123.0006-2.010.000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade				
(66) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo		R\$ 1.400,00
05 Departamento de Obras, Viçãos Serv. Urb. E Públicos				
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo				
15.451.0058-1.021.000 Recape Rua Quilino Bocávia				
(104) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações		R\$ 4.000,00
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo				
15.451.0058-1.022.000 Recape Rua Principal Alamos				
(107) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações		R\$ 3.000,00
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo				
15.451.0058-1.023.000 Recape Rua São Grande do Norte				
(101) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações		R\$ 2.500,00
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo				
15.451.0058-1.024.000 Recape Rua Principal Alamos				
(172) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 6.000,00
(175) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 6.000,00
08 Departamento de Agricultura Pecuária e Abastecimento				
08.01 Divisão de Fomento Agropecuário				
20.068.0014-2.047.000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
(447) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 6.500,00
08.01 Divisão de Fomento Agropecuário				
20.068.0014-2.048.000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
(425) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 450,00
(426) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações		R\$ 950,00
09 Depto. Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico				
09.01 Divisão de Comércio e Indústria				
22.661.0052-2.053.000 Manutenção da Divisão de Comércio e Indústria				
(477) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 2.000,00
10 Departamento de Esporte, Lazer e Turismo				
10.01 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo				
27.812.0048-1.331.000 Construção Praça Skate e Academia 3ª Etapa				
(491) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações		R\$ 25.000,00
06 Departamento de Saúde				
06.01 Fundo Municipal de Saúde				
10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde				
(235) 3.3.90.14.00.00.00	1303	Diários - Pessoal Civil		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 072/2017

Objeto: Aquisição, montagem e deflagração de fogos artificiais para as comemorações festivas do fim de ano de 2017/2018, festa de réveillon. A montagem e deflagração de fogos artificiais ocorrerão no calçadão da praça Otacilio Ferreira, 82. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Maírinck-Pr - Contrato nº 0146/2017 - Contratada: BENEDITO CARLOS D SOUZA - ME, CNPJ/MF sob nº-79.964.789/0001-50, no valor de R\$ 12.900,00 (Doze Mil Novecentos Reais). Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017. Conselheiro Maírinck-Pr, 05 de Novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 53/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel s500, biodiesel s10 e reagente arla para frota de veículos municipal. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 09/01/2018.

ABERTURA: 09 de janeiro de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 54/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Calculo Atuarial, visando estudo de viabilidade de desfazimento de segregação de massa dos segurados, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 10/01/2018.

ABERTURA: 10 de janeiro de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Reabertura de Licitação - Tomada de Preços nº 02/2017 em razão da alteração do Edital - Item 8 - 3 Qualificação Técnica.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Siqueira Campos, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a sua execução; por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe/

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2017.

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Curiúva, 05 de dezembro de 2017.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de uma diária, conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, da Resolução 05/2013, que corresponde a 03 UFMC, no valor de R\$ R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) para o Vereador da Câmara Municipal de Curiúva, Sr. José Luiz Siqueira de Barros e para o Vereador Geferson Boschetti, a fins de deslocamento a Capital do Estado no Palácio Iguazu, Gabinete Deputado Guto Silva. Com saída dia 06/12/2017 às 5:00h e retorno no mesmo dia após reuniões.



ANTONIO GERALDO BORGES PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Curiúva

FARMÁCIAS DESCONTOFÁCIL

Siqueira Campos / PR

- ✓ Rua Marechal Deodoro, nº 1937
- ✓ Rua Benjamin Constant, nº 492
- ✓ Rua Nossa Senhora De Fatima, nº1419 Sala 01

PEDIDOS PELO WHATSAPP
43 98412-1473

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abaardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 9993-7695 / (43) 9904-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

DIREÇÃO
Namara Cinz

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010274FR

EMPRESA:
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME
CNPJ: 26.272.787/0001-70

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho	Abatiá
Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Cambará
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibaiti	Verana	Floreópolis	Nova Fátima
Jopói	Sapopemba	São Gerônimo de Serra	Barra do Jacaré
Jatobá	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio de Pádua	Santa Amélia
Salto do Itaipu	Nova America da Colina	Apodi	Sertãozinho
Caracol	Nova Santa Bárbara	Jaguariaiva	Belva Vista do Paraná
Joaquim Taveira	Santa Cecília do Pavão	Sergipe	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José do Ezequiel	
Guaiçaba	Conceição	Wenceslau Braz	
Jacareí	Ibambara	Sertãozinho	
Conselheiro Maírinck	Santa Mariana	Jurandir do Sul	
Pinhão	Leópolis	Andaraí	

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 53/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel s500, biodiesel s10 e reagente arla para frota de veículos municipal. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 09/01/2018.
ABERTURA: 09 de janeiro de 2018 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2017.

**Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro**

119757/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 54/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Calculo Atuarial, visando estudo de viabilidade de desfazimento de segregação de massa dos segurados, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 10/01/2018.
ABERTURA: 10 de janeiro de 2018 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2017.

**Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro**

119764/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Reabertura de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2017 em razão da alteração do Edital – Item 8 – 3 Qualificação Técnica.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Siqueira Campos, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a sua execução; por um período de 12 (doze) meses.
ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe/
Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2017.

**Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação**

119770/2017

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

OBJETO: Seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam os seguintes Serviços: 1) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; 2) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência; 3) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias; 4) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência; 5) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; 6) Serviço de Acolhimento Institucional para Indivíduos e Famílias, visando a melhoria da qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços de proteção social de indivíduos e famílias. I
PROPOSTAS: As propostas observadas as condições de entrega entregues por completo, exclusivamente no sede do Município, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 100, Postal 100, CEP: 85900-110, no período de 06/12/2017 de 8h15 às 17h00.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
884614717

Documento emitido em 06/12/2017 10:07:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10082 | 06/12/2017 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de recompositor de pista, usinado quente para aplicação a frio, para a manutenção das vias públicas do município de Toledo/PR, sofreu alterações, no item 7.8 do edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br.

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser até o dia 06 de DEZEMBRO de 2017, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 10h00min do dia 03 DE JANEIRO DE 2018, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

**MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos reprográficos novos, com fornecimento inicial de 75 (setenta e cinco) impressoras multifuncionais monocromáticas (com estimativa de 7.164.000 cópias monocromáticas no período, com média mensal de 298.500 cópias), e 39 (trinta e nove) impressoras policromáticas (com estimativa de 907.200 cópias no período, com média mensal de 37.800 cópias), incluindo software de gerenciamento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos do MDSA, conforme plano de ação e portaria 625/2010, e conforme Termo de Referência Anexo, sofreu alterações, na descrição do objeto do edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br.

Considerando que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo às 14h00min do dia 12 de dezembro de 2017.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

**MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

ERRATA REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

Nas publicações na Imprensa Nacional, Diário Oficial do Estado e Órgão Oficial do Município de Toledo do dia 04/12/2017, e nos Jornais Folha de Londrina e Jornal do Oeste, do dia 02/12/2017, constatou-se a existência de equívoco na data de abertura, de modo que:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 06 de JANEIRO de 2017, às 08h30min.

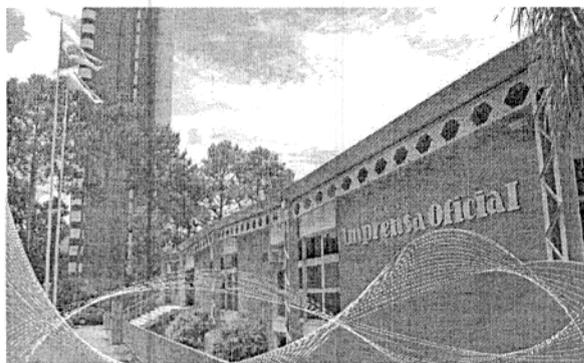
LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 08 de JANEIRO de 2018, às 08h30min.

Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

**MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

119812/2017



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

3200.5002

segunda a sexta das 7h às 19h.

imprensaoficial.pr.gov.br

119990/2017

000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 675493904

Nome: **LECIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: **5205936-4** SSP **PR**

CPF: **999.392.669-87** DATA NEX. NAC. NTO: **04/01/1977**

FILIAÇÃO: **PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE**
SALTE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** C.T. - P.C.: **01**

Nº REGISTRO: **02690900495** VALIDADE: **06/12/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **28/01/1993**

ORGANIZAÇÃO: **EXERCE ATIV REMUNERADA**
HAB PROD PERIGOSOS

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **SIQUEIRA CAMPOS, PR** DATA EMISSÃO: **18/12/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 68326641522
 280082225

PROIBIDO PLASTIFICAR
 675493904

DETRAN-PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

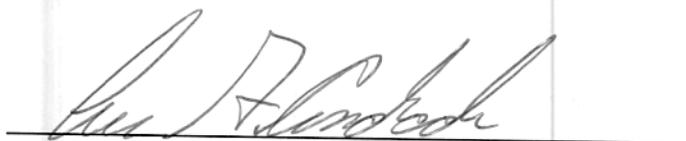
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017

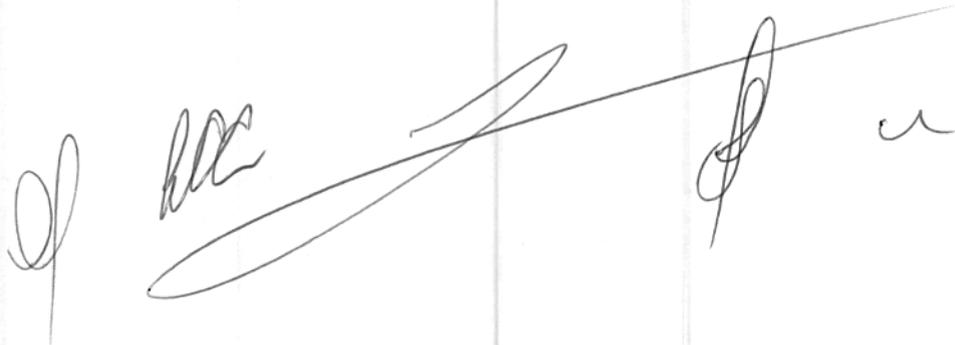
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 53/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siquira Campos, em 09 de 01 2018.



Carimbo e Assinatura do Representante Legal

01.454.513/0001-35
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
Rodovia 092 Km 308
B. Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SIQUEIRA CAMPOS – PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro – Fone/Fax: (43)3571-1666

Dirceu Miguel Ferreira
Tabelião

Bel. Glauce Ferreira Padilha
Escrevente

Oriente José Ferreira
Escrevente

000047

Livro nº 53
Folhas nºs 060/061
Traslado Primeiro

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA., como adiante se verá:

/SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19-02-2016), nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, estabelecida na Rodovia PR 092, Km 308, s/n, Bairro Saltinho, neste município e Comarca, neste ato representada por seus sócios, **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 444.161-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.723.779-68; e **Salette Aparecida Ferreira de Andrade**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 816.942-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 609.514.359-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1815, nesta cidade, na forma dos documentos apresentados, arquivados nesta serventia no livro de Contratos Sociais nº 09, folhas nºs 94/100. Reconhecidos como os próprios por mim Escrevente, pelos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Em seguida, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador, **LUCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de identidade nº 5.205.936-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 999.392.669-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1897, nesta cidade; a quem confere amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes para, **1)** tratar de quaisquer assuntos de interesse da outorgante junto ao Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú Unibanco S/A., HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Banco Bradesco S/A, e/ou em quaisquer outros estabelecimentos bancários e casas de crédito em geral, desta ou de outras praças, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou outras de qualquer natureza; efetuar depósitos e saques; requisitar talões de cheques e cartões; solicitar, concordar e discordar com saldos e extratos bancários; autorizar débitos e créditos; cadastrar, cancelar, recadastrar e desbloquear senhas e cartões; assinar, emitir, endossar, descontar e caucionar cheques e duplicatas; sustar cheques; requerer e retirar cartões magnéticos; assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos; ajustar os valores de créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazo e elevações ou redução de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que celebrar; efetuar transações bancárias; **2)** gerir e administrar os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto, pagar contas; receber e passar recibos nas notas de vendas à vista ou à prazo; receber importâncias devidas à outorgante, passando recibos e dando quitações parciais ou totais; endossar duplicatas aos bancos e dar a estes ordens com relação à cobrança das mesmas;

CONFERE COM
O ORIGINAL

alterar vencimentos; promover cobranças amigáveis e judiciais; assinar contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas, condições e formas de pagamentos; assinar toda a correspondência comercial, livros, guias, notas e papéis fiscais; assinar contratos de qualquer natureza; aceitar, sacar e endossar duplicatas; recusar aceites e devolver mercadorias; efetuar compras e vendas à vista ou à prazo junto à quaisquer firmas comerciais e industriais do país; demitir e admitir empregados, assinando os respectivos documentos necessários; participar de quaisquer licitações junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral; encaminhar títulos para protesto, inclusive baixá-los, praticando junto aos Cartórios de Protestos competentes, todos os atos; assinar cartas de anuência e/ou quaisquer outros documentos que se tornem necessários; 3) contratar advogado amplamente habilitado com os poderes da cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra* para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor ação que necessário seja, defendê-las que lhes forem propostas e prover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, inclusive para confessar, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; e 4) representar a outorgante perante repartições públicas em geral, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, IAP, Ibama, Copel, Cartórios, Empresas de Telefonia Móvel ou Fixa, Sanepar, Detran, Ciretran, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda., autarquias em geral e, onde mais preciso for e, com esta se apresentar, podendo assinar requerimentos, recibos, protocolos; retirar senhas; solicitar e prestar informações, declarações e esclarecimentos; juntar, apresentar e retirar documentos; assinar termos, declarações, interpor e protocolar recursos; efetuar o pagamento de taxas, receber e dar quitação; requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que forem necessários para solucionar quaisquer pendências ou situações da outorgante, inclusive para, junto à Junta Comercial deste Estado requerer abertura, alterações e encerramentos de firmas; assinar livros contábeis; requerer, juntar e retirar documentos; efetuar o pagamento de impostos e taxas; prestar informações, declarações e esclarecimentos; fazer declarações sobre a renda, inclusive assiná-las; e tudo o mais praticar ao bom e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Procuração protocolada sob nº 072/16, nesta data. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o artigo 684 *caput* do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial, (a.) Glauce Ferreira Padilha, Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino. Cota desta: R\$-70,00 – 384,62 VRC. FUNREJUS no valor de R\$-17,50. “Estão aa.: Paulo Roberto Montanha de Andrade, Salete Aparecida Ferreira de Andrade e Glauce Ferreira Padilha.” **TRASLADADA NA MESMA DATA.** Está conforme o seu próprio original, ao qual me reporto e dou fé. EU, Glauce Ferreira Padilha (Glauce Ferreira Padilha), Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino, em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade

GLAUCE FERREIRA PADILHA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº w0Apr.D3o7p.5VP4J , Controle: MehWC.WBuD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CONFERE COM
O ORIGINAL

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELADO DE NOTAS
SIQUEIRA CAMPOS (43) 3571-1666

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Fernando Francisco Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

- 000049

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.616.110 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2002

NOME FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA
LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 28/12/1986

DOC ORIGEM COMARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C. NASC 5769, LIVRO-A5, FOLHA-234

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- 000050



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

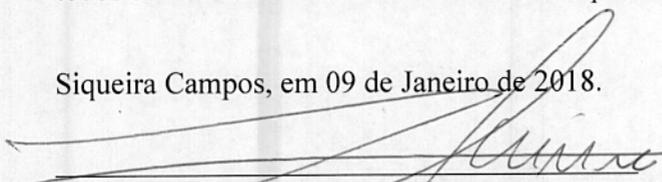
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, sito a Rod. Parigot de Souza PR 092, Bairro Nações, Nº1107 Siqueira Campos PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) Fernando Francisco Vieira, Gerente ; inscrito no CPF nº.049.696.419-43; portador do RG nº. 9.616.110-7, residente em Rodovia PR092, Bairro Saltinho, Siqueira Campos PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, em 09 de Janeiro de 2018.


CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA
FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

RECONECTA

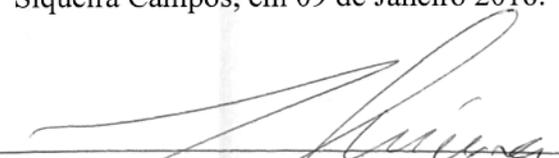
17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod.Parigot de Souza-PR 092, 1107 QUADRA 02
Nações-CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

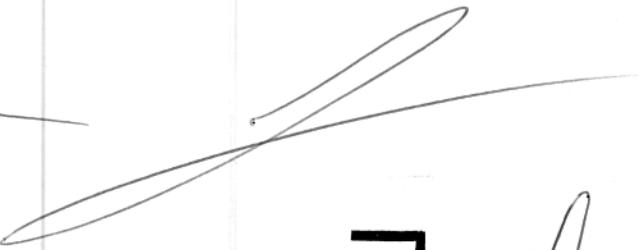
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 53/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa CANA VERDE COMERCIO DE COMUBUSTIVEIS LTDA (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 09 de Janeiro 2018.


FERNANDO FRANCISCO VIEIRA


17.491.025/0001-38

CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Rod.Parigot de Souza-PR 092, 1107 QUADRA 02

Nações-CEP:84.940-000

Siqueira Campos - PR




000055

[Handwritten mark]

de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial, tudo perante mim, (a.) Glauce Ferreira Padilha, Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino. Cota: Desta R\$-73.64 – 404.62 VRC. FUNREJUS no valor de R\$-18.41. ‘Estão aa.: Altair Lozano Bonilha, Bruna Dias Bonilha e Glauce Ferreira Padilha’.” Era o que se continha em dita procuração que para aqui bem e fielmente extrai esta certidão, do próprio original do qual me reporto e dou fê. **DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (28-09-2017). **EU.**
[Signature]
 (Murilo Henrique de Carvalho), Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino.

[Signature]
MURILO HENRIQUE DE CARVALHO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yZGHU.YH4e.xJ0M3 Controle fz8F9.wa7bs

Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS
SIQUEIRA CAMPOS PR TEL (43) 3571-1666

Lei 13.226 de 18/07/2001
 Tabelião de Notas
 Autenticado em
DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 Tabelião de Notas - Rua Mat. Floriano,
 Peixoto, 1942 - Tel (43) 3571-1666
AUTEN
 A presente foto espelha reprodução fiel
 do documento apresentado. **BOU FE**
 Siqueira Campos, **28** de **SETEMBRO** de **2017**
RIENTE JOSÉ FERREIRA

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

- 000056

Página 1 / 1

Data: 09/01/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000004/2018

Número do processo: 1362.0000004/2018

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Beneficiário:

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - 84940-000

Complemento: KM 308

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (43) 3571-1374

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Atualmente com: Juliana Rosa

Protocolado em: 09/01/2018 08:30

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°53/2017.

Concluído em:

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:30:57



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2017

Montanha de Andrade de Ferreira Ltda

01.454.513/0001-35

Rodovia PR 92 – KM 281 – Saltinho – Siqueira Campos/PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 53/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2017** e como segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL S500, BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

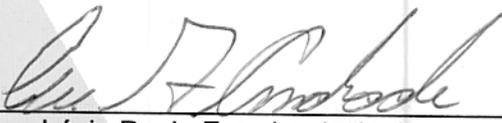
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	250000,000	L	Biodiesel S10	Potencial, Rodoil, Pontual e Rejaile	3,2200	805.000,0000
2	450000,000	L	Diesel Comum S500	Potencial, Rodoil, Pontual e Rejaile	3,1500	1.417.500,0000
3	120,000	BALD	ARLA 32 é um reagente que é usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel.	Limp Brilho e Agricopel	49,9000	5.988,0000

(Valores expressos em Reais R\$) Total Máximo Geral 2.228.488,0000

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

03 de janeiro de 2018.


Lúcio Paulo Ferreira de Andrade
999.392.669-87

01.454.513/0001-35

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA

Rodovia 092 Km 308

B. Saltinho - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374

Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42

CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 09/01/2018

000050

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000005/2018

Número do processo: 1362.0000005/2018

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 151 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Beneficiário:

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 N° 01107 - 84940-000

Complemento: 3571-1699

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/01/2018 08:37

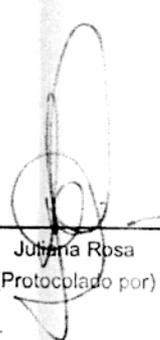
Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°53/2017.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:38:02

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA- CNPJ: 17.491.025/0001-38 - ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 SIQUEIRA CAMPOS- PR - CEP 84.940-000- TEL. +55 (43) 3571-3337

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

CANA VERDE
COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA

CNPJ: 17.491.025/0001-38

Endereço: Rod. Parigot de Souza - PR092 Bairro Nações, Siqueira Campos PR - CEP 84.940-000

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças de veículos baixos, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

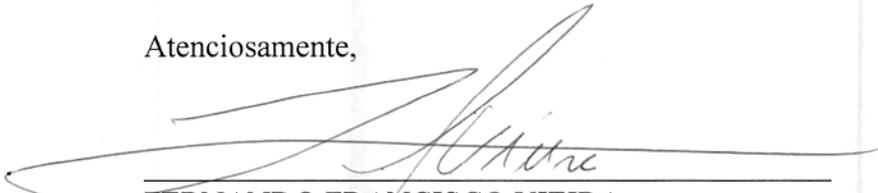
Lote.....

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LTS	BIODISEL S10	250.000	PETROBRAS	3,22	805.000,00
2	LTS	DIESEL COMUM S500	4.500.000	PETROBRAS	3,15	1.417.500,00
3	BALD	ARLA 32	120.00	PETROBRAS	49,90	5.988,00

Valor total do lote **R\$ 2.228.488,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


FERNANDO FRANCISCO VIEIRA
CPF: 049.696.419-43

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribble]

0900000 -

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribble]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

INSC. MUNICIPAL

96004767

EXERCICIO

2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 3536/96

NOME / RAZÃO SOCIAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 KM 308

BAIRRO :

SALTINHO

FONE:

3571-1374

C.N.P.J. / CPF Ns

01.454.513/0001-35

VALIDADE

21/07/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL

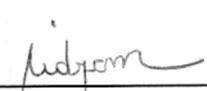
90.114.680-28

RAMOS DE ATIVIDADES

- | | |
|---------|---|
| 4731800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 9 de Janeiro de 2018.


Sidney Jose Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: "Nome Comercial: " MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

CONTRATO SOCIAL

-000063

CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

PR- Siqueira, Campos, 26 de setembro de 1996.-

Paulo Roberto de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Noêmia Barbosa de Oliveira
Noêmia Barbosa de Oliveira
CPF 396 645 629-04

Maria Inês de Lima
Maria Inês de Lima
CPF 520 282 679-68

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Márcia Cristina dos Santos
Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.854

DO PARANÁ
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CNPJ: 01.454.513/0001-33
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000064



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Pr., 13 de Maio de 1.999

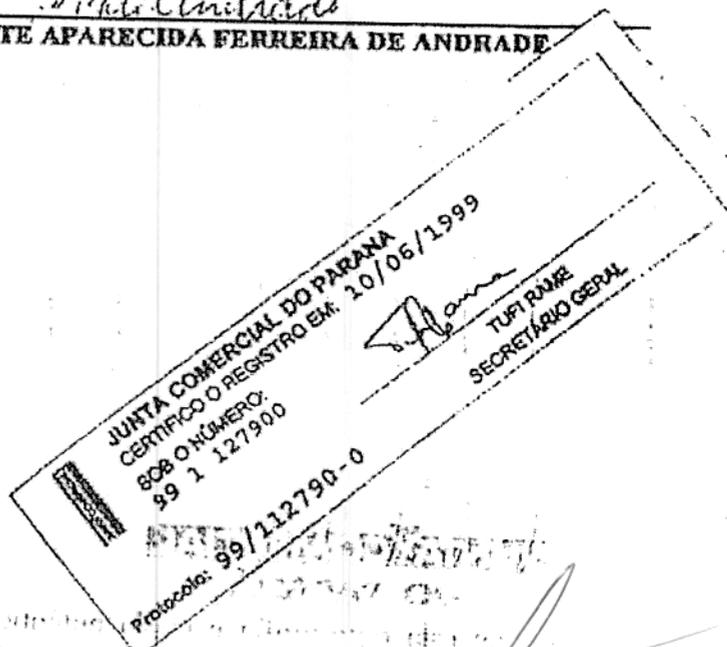
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.053-2/PR



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature: Paulo Roberto]

[Handwritten signature: Salette]

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2.004.

SOCIOS:

Paulo Roberto de Andrade

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Saete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho

SIDNEY CARVALHO

RG. 1.920.079/PR

Sonia de Fatima da Silva

SONIA DE FATIMA DA SILVA

RG. 4.865.614-5/PR

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO DO VERSO

Dorothy Ap. Franco
DOROTHY AP. FRANCO
DR.G. 598.500/PR
OAB 12492/PR
Maria Thereza Lopes Saizer
MARIA THEREZA LOPES SAIZER
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLANALTIMA
SOB NÚMERO DE REGISTRO EM 18/02/2004
Protocolo: 04/077935-1
Emp. nº: 41 2 035.1588 2
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

[Handwritten signatures and initials]



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocáiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocáiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a **Primeira Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a **Segunda Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Salete Aparecida Ferreira de Andrade



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO** RG N° 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

Paulo Roberto Montanha de Andrade

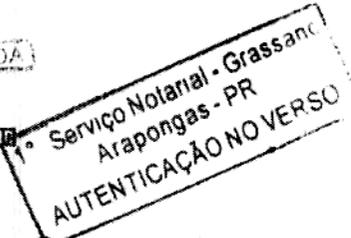


PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Saete Aparecida Ferreira de Andrade



SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE



TESTEMUNHAS:

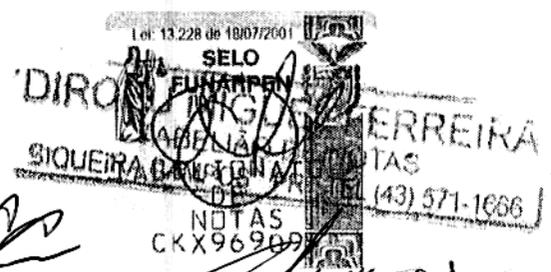
JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

Ana Marcia Verginio Coelho
ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s).
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Saete Aparecida Ferreira de Andrade
Sra. *Saete Aparecida Ferreira de Andrade*
PM 1258

JUL 1 2008
na verdade

DEPONENTE JOSÉ FERREIRA
Escritor de



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000070

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.454.513/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1996
NOME EMPRESARIAL MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PIONEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 092 KM 308	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2018** às **15:03:04** (data e hora de Brasília).

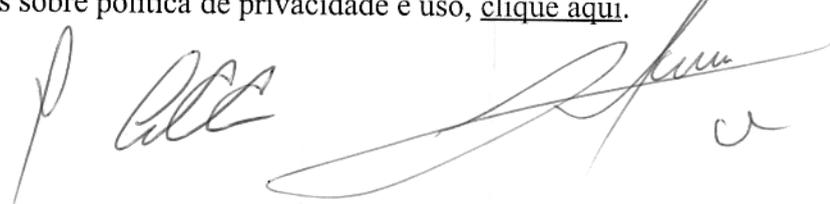
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

- 000071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**
CNPJ: **01.454.513/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:50 do dia 03/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2018.

Código de controle da certidão: **BF3A.223F.D208.EEA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017424510-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.454.513/0001-35**
Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





- 000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12328 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Econômico: 96004767 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA10E1HPZSV2491

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 03 de Janeiro de 2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000074

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.454.513/0001-35
Certidão n°: 142619060/2018
Expedição: 03/01/2018, às 08:31:06
Validade: 01/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.454.513/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01454513/0001-35
Razão Social: MONTANHA ANDRADE FERREIRA LTDA
Endereço: ROD. PR 092 KM 308 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2017 a 22/01/2018

Certificação Número: 2017122401553057834004

Informação obtida em 03/01/2018, às 10:06:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1932, Vila Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob nº de CNPJ 01.454.513/0001-35, com sede na neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2018. Eu, **Escrevente Juramentada do Distribuidor e Anexos**, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

A empresa **Montanha de Andrade & Ferreira LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.454.513/0001-35** por intermédio de seu representante legal, Sr. **Lucio Paulo Ferreira de Andrade**, portador da carteira de identidade nº **5.205.936-4**, CPF nº **999.392.669-87**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 03 de Janeiro de 2018.



Lucio Paulo Ferreira de Andrade
Procurador



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **Montanha de Andrade & Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 53/2017 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 03 de Janeiro de 2018.



Lucio Paulo Ferreira de Andrade
Procurador



ANEXO IX

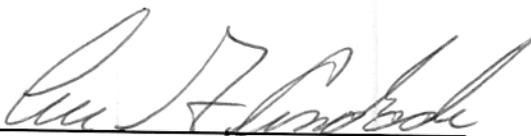
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A **Montanha de Andrade & Ferreira Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **53/2017** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 03 de Janeiro de 2018.



Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.
Lucio Paulo Ferreira de Andrade
Procurador



000080

0

5

~~0~~

5

0

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

INSC. MUNICIPAL

99006508

EXERCICIO

2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 0167/12

NOME / RAZÃO SOCIAL

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO CANA VERDE"

ENDEREÇO

RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 3571-1699

BAIRRO :

NACOES

C.N.P.J. / CPF Ns

17.491.025/0001-38

VALIDADE

25/01/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS
SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 8 de Janeiro de 2018.


Sidney Jose Custodio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

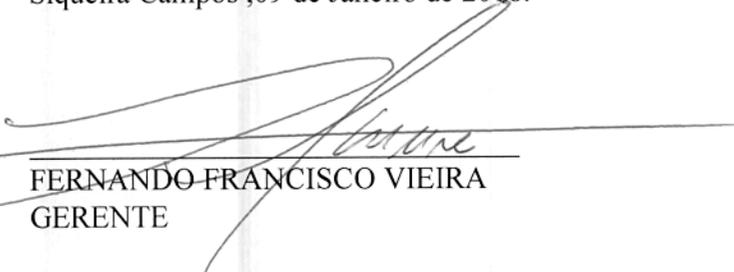
A empresa CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 53/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública

Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos ,09 de Janeiro de 2018.


FERNANDO FRANCISCO VIEIRA
GERENTE

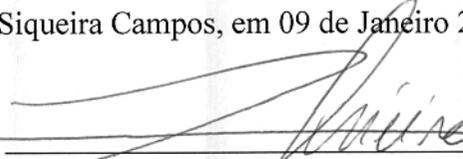
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 53/2017**

A empresa CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ n. 17.491.025/0001-38, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) FERNANDO FRANCISCO VIEIRA portador (a) da Carteira de Identidade n. 9.616.110-7 CPF n. 049.696.419-43 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, em 09 de Janeiro 2018.


FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A empresa CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.17.491.025/0001-38, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 53/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 09 de Janeiro de 2018.



FERNANDO FRANCISCO VIEIRA
GERENTE

000085

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.491.025/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CANA VERDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092	NÚMERO 1107	COMPLEMENTO QUADRA02	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9908-3627 / (43) 3534-5771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **10:10:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



000086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 17.491.025/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9282 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006508 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA10HTNOYXL1501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 08 de Janeiro de 2018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017444131-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.491.025/0001-38**
Nome: **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:29 do dia 08/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2018.

Código de controle da certidão: **0CAB.8D15.DE00.0279**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.491.025/0001-38

Certidão nº: 142780866/2018

Expedição: 08/01/2018, às 09:57:01

Validade: 06/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.491.025/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

000090



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17491025/0001-38
Razão Social: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO CANA VERDE
Endereço: ROD ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092 1107 QUADRA 02 / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2018 a 03/02/2018

Certificação Número: 2018010514504085399480

Informação obtida em 08/01/2018, às 09:54:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

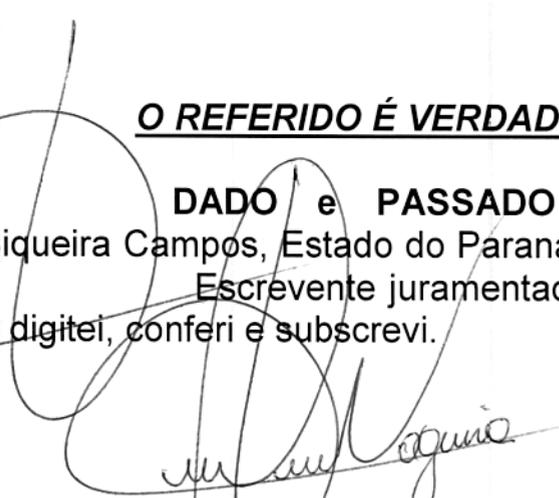
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SIMEI MUZZA DE FREITAS
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte n 1932 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

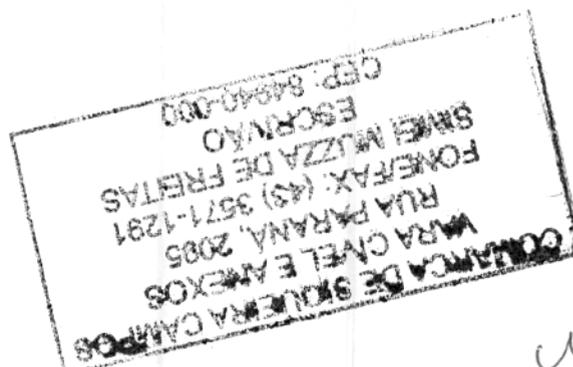
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrito (a) do CNPJ sob o nº17.491.025/0001-38 com sede na cidade de Siqueira Campos / PR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e **PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 08 de Janeiro de 2018. Eu,  Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90623574-92	17.491.025/0001-38	03/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO CANA VERDE
Endereço do Estabelecimento	ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092, 1107, QDR 02 - NACOES - CEP 84940-000 FONE: (43) 3571-3337
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 03/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2013
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	185.743.009-34	ALTAIR LOZANO BONILHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	087.409.539-55	BRUNA DIAS BONILHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/02/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90623574-92

Emitido Eletronicamente via Internet
08/01/2018 12:20:13

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000093

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.616.110-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2002

NOME FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 28/12/1986

DOC ORIGEM COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE C.WASC 5769, LIVRO=AS, FOLHA=234

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - IJ/PR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

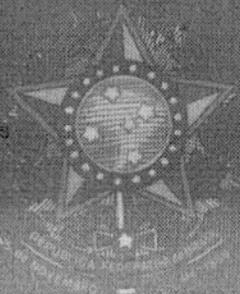
Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 049.696.419-43

Nome FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

Nascimento 28/12/1986



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Fernando Francisco Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 07/2008

CAIXA

CONFERE COM O ORIGINAL

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jaboti, Paraná, nascido em 12/07/1967, empresário, CPF 565.440.069-04, Cédula de identidade RG 4.642.875-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/06/1986, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP 84940-000.

REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 08/06/1973, empresário, CPF 019.141.139-69, Cédula de identidade RG 7.022.586-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/1994, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3, última alteração registrada em 18/02/2014 devidamente inscrita no CNPJ. nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª. O sócio **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** que possui na sociedade 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ. 17.491.025/0001-38****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), correspondente a 80 % (Oitenta por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-34, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000, o totalidade de suas 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Cláusula 2ª. O sócio **REGINALDO NOGUEIRA** que possui na sociedade 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), correspondente a 20 % (Vinte por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, já qualificado, o total de 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 12.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) e a sócia ingressante **BRUNA DIAS BONILHA**, brasileira, natural de Curitiba-PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.640.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000, o total de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro e Quatro Mil Reais).

Parágrafo único: "Os sócios retirantes declaram estarem pagos e satisfeitos, dando aos sócios ingressantes **ALTAIR LOZANO BONILHA** e **BRUNA DIAS BONILHA** plena, geral e irrevogável quitação".

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social da sociedade que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, passa nesse ato a ser de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), dividido em 189.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais) fica integralizado neste ato em moeda corrente do país.

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3ª. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica Facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

Cláusula 4ª. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista das alterações ora ajustadas os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

ALTAIR LOZANO BONILHA, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-4, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000.

BRUNA DIAS BONILHA, brasileira, natural de Curitiba-PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.640.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3 em 09/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ. nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000.

4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8/00)**, **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6/00)** e o **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), dividido em 189.000 (cento e oitenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DA S FILIAIS

CLÁUSULA NONA: É facultado à sociedade abrir filial ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

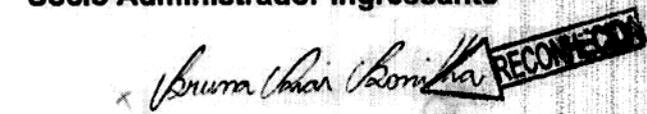
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

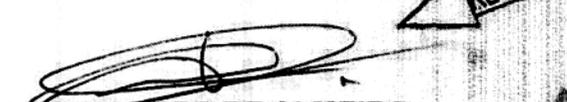
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Siqueira Campos - PR, 01 junho de 2016.


ALTAIR LOZANO BONILHA
Sócio Administrador Ingressante


BRUNA DIAS BONILHA
Sócia Administradora ingressante


LUIZ MARCOS DE ALMEIDA
Sócio retirante


REGINALDO NOGUEIRA
Sócio Retirante

Firma(s) Reconhecida(s) no verso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000101

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84944-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1866

Selo: Yp5tc.90j4t.g79so, Controle: HEK90.kpXS
 Consulte esse selo em <http://funpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUIZ MARCOS DE ALMEIDA. Dou fé
 Siqueira Campos-Paraná, 14 de junho de 2016.
 Em Teste da Verdade
 Oriente José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84944-000 - Tel/Fax: (43) 3571-1866

Selo: op5tc.91nct.VMs5n, Controle: n2565.pvya
 Consulte esse selo em <http://funpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALTAIR LOZANG BONILHA e BRUNA DIAS BONILHA. Dou fé
 Siqueira Campos-Paraná, 14 de junho de 2016.
 Em Teste da Verdade
 Oriente José Ferreira - Escrevente



TIA **CARTORIO ANDRADE** HEL MAURONE Y AP DE ANDRADE
 TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO

6G186.g0d4m.F.LXV, Controle: ODH4E.pvXS
 Consulte em <http://funpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a firma de REGINALDO NOROUBINA LDU
 Jacarezinho-PR 14 de junho de 2016 - 15:02:50
 Em Teste da Verdade
 Rafael Raitos Vasconcelos - Escrevente
 Cod Seguranca: FH3GQXUN185468-01



[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

000102

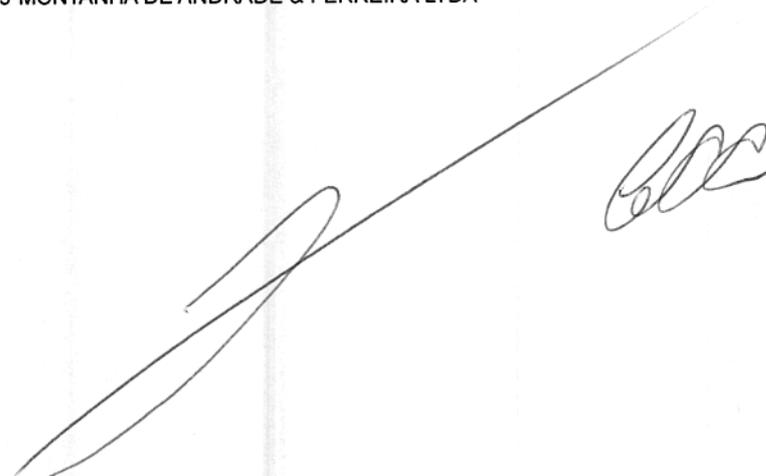
Edital de Pregão Presencial Nº 53
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 09/01/2018, as 09:22:47, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 53 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S500, BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10105 CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
233 MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ: 17.491.025/0001-38
CNPJ: 01.454.513/0001-35



Edital de Pregão Presencial Nº 53
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 1 - BIODIESEL S10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10105	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	3,2200
233	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	Sim	3,2200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,2190	
1	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,2100	
2	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,2000	
2	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1900	
3	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1800	
3	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1750	
4	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1700	
4	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1650	
5	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1600	
5	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1580	
6	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1550	
6	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1500	
7	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1450	
7	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1430	
8	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1400	
8	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1390	
9	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1350	
9	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1340	
10	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1320	
10	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1310	
11	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1300	
11	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1290	
12	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1270	
12	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1260	
13	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1240	
13	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1230	
14	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1220	
14	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1210	
15	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1200	
15	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1190	
16	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1180	
16	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1170	
17	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1160	
17	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1150	
18	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1140	
18	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1130	
19	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1120	
19	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1110	
20	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1100	
20	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1090	
21	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1080	
21	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1070	
22	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1050	
22	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1040	
23	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1030	
23	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1020	
24	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1000	

[Handwritten signatures and marks]

Edital de Pregão Presencial N° 53
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
24	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0990	
25	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0970	
25	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0960	
26	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0950	
26	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0940	
27	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0930	
27	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0920	
28	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0910	
28	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0900	
29	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0890	
29	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0900

O licitante CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA pelo valor de R\$ 3,0890 (três reais e nove centavos).

ITEM 2 - DIESEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10105	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	3,1500
233	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	Sim	3,1500

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1400	
1	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1350	
2	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1300	
2	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1200	
3	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1100	
3	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,1080	
4	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,1000	
4	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0980	
5	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0900	
5	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0860	
6	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0800	
6	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0760	
7	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0700	
7	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0660	
8	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0600	
8	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0560	
9	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0500	
9	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0460	
10	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0400	
10	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	3,0360	
11	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	3,0300	
11	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0360

O licitante MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA pelo valor de R\$ 3,0300 (três reais e três centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 53
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - ARLA 32 é um reagente que é usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10105	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Sim	49,9000
233	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	Sim	49,9000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	49,0000	
1	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	48,0000	
2	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	47,0000	
2	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	46,0000	
3	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	45,0000	
3	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	44,9000	
4	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	44,5000	
4	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	44,4000	
5	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	44,3000	
5	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	44,0000	
6	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	43,5000	
6	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	43,4000	
7	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	43,2000	
7	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	43,1000	
8	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	43,0000	
8	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	42,9000	
9	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	42,7000	
9	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	42,5000	
10	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	42,0000	
10	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	41,9000	
11	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	41,7000	
11	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	41,6000	
12	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	41,5000	
12	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	41,4000	
13	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	41,3000	
13	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	41,2000	
14	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	41,0000	
14	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	40,9000	
15	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	40,8000	
15	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	40,7000	
16	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	40,6000	
16	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	40,5000	
17	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	40,4000	
17	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	40,3000	
18	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	40,2000	
18	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	40,1000	
19	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	40,0000	
19	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	0,0000	39,9000	
20	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	39,8000	
20	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	Desistiu	Desistiu	39,9000

O licitante CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA pelo valor de R\$ 39,8000 (trinta e nove reais e oitenta centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 53
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:43 horas do dia 9 de Janeiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

- Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE

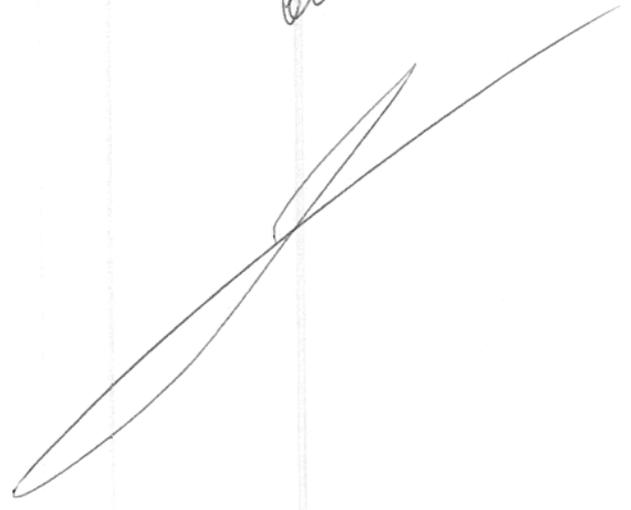
- EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

- EQUIPE DE APOIO

ROBSON DA SILVA REIS

- EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 15/01/2018

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 53/2017 para análise e emissão de parecer final.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO: 004/2018.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do PREGÃO N.º 53/2017, que teve como objeto o registro preço para a aquisição de combustível (óleo diesel e arla) para a frota municipal.

Ab initio informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

000109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

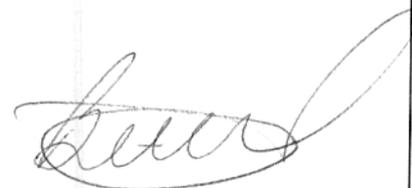
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2017
b) Licitação Nr.: 53/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/01/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S500, BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 010105 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	0,0000	777.026,00
- 000233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	1	0,0000	1.363.500,00
	3		2.140.526,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Centro
Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail: camarasjboavista@hotmail.com
São José da Boa Vista - Estado do Paraná
CNPJ 77.778.710/0001-71

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de órgão oficial para publicação dos atos da Câmara Municipal

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CNPJ: 77.778.710/0001-71

CONTRATADA: GÊNESIS MACHADO & CIA. LTDA ME

CNPJ: 26.272.797/0001-70

VALOR: Os valores continuam o mesmos contidos no contrato nº 003/2017

VIGÊNCIA: 01.01.2018 a 31.12.2018

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00

ASSINAM:

DANIEL AMARAL - Pela CONTRATANTE

GÊNESIS DE JESUS MACHADO - Pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LOCADOR: CLAUDEMIRO PEREIRA DIAS.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 1.105,63 (um mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.099,77 (um mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos) mensais, consoante com a variação do índice do IGP-M (-0,53% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 53/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição Óleo Diesel S500, Biodiesel e Reagente Arla, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
02/2018	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	R\$ 1.363.500,00
03/2018	CANA VERDE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.	R\$ 777.026,00

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 AS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karatê Oficial
MMA e Boxe

Rua Marechal Deodoro
ao lado da Prefeitura

Fone: (43) 9928-9959

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2017

REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/PR, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 026/2017 - PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Antonio di Lanna; tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: O presente Aditivo de Contrato tem por finalidade o reajuste de preço dos seguintes itens:

Descrição	Qtde	Valor do Contrato	Valor c/ reajuste
Passagens Curitiba x Ibaiti - horário da manhã	50	R\$ 90,09	R\$ 90,45
Passagens Curitiba x Ibaiti - horário noturno	50	R\$ 90,09	R\$ 90,45
Passagens Ibaiti x Curitiba - horário da manhã	50	R\$ 85,79	R\$ 85,93
Passagens Ibaiti x Curitiba - horário noturno	50	R\$ 85,79	R\$ 85,93

Cláusula Segunda: Ratificam-se as disposições do Contrato Originário, que não modificadas por este instrumento.

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck, 18 de Janeiro de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PRINCESA DO NORTE S/A
Antonio di Lanna

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 001/2018, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 02/2017.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Siqueira Campos, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a sua execução.

VALOR TOTAL: R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição e recargas de extintores, com especificações no anexo I do presente edital, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 07/02/2018.

ABERTURA: 07 de fevereiro de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de janeiro de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapoperna
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000111

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 02/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.454.513/0001-35**, com sede a Rodovia 092, KM 308 na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Lucio Paulo Ferreira de Andrade, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.205.936-87 ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 999.392669-87, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel S500, Biodiesel S10 e Reagente Arla para frota de veículos municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 80 - Pregão Presencial nº 53/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 1.363.500,00 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	Material de Elétrico		
	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS

(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(475) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COM.
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(561) 11.005.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1939	DEPARTAMENTO SOCIAL
(586) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 03 (tres) dias úteis contados à partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos produtos será de acordo com o

fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida

a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º

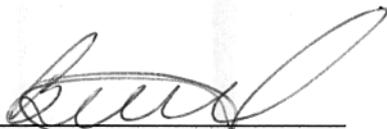
(quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

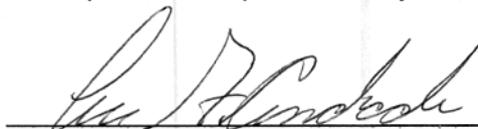
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA
RG. 9.519.644-6


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 03/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.491.025/0001-38, com sede a Rodovia 092, KM 308 na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Fernando Francisco Vieira, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.616.110-7 ssp/pr e inscrito(a), têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 53/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel S500, Biodiesel S10 e Reagente Arla para frota de veículos municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 80 - Pregão Presencial nº 53/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 777.250,00 (setecentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	Material de Elétrico		
	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(119) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS

(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(343) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(344) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(345) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(475) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COM.
(497) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(523) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(561) 11.005.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1939	DEPARTAMENTO SOCIAL
(586) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 03 (tres) dias úteis contados à partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos produtos será de acordo com o

fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida



a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
 - c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 

- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º



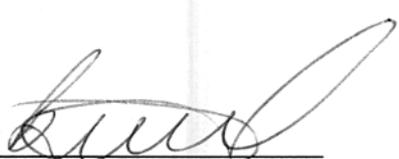
(quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

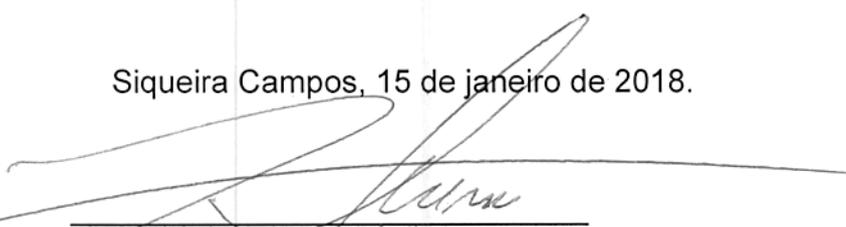
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



CANA VERDE COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CEZAR DE OLIVIEIRA
RG. 9.519.644-6


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7